



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁÍ

PROJETO DE LEI N.º 231/2025

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 3713/2023

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal n.º 3713/2023, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 5º

Parágrafo único. A gratificação disciplinada nesta Lei será paga, mensalmente, em parcela única e destacada na folha de pagamento e não será incorporada ao vencimento do servidor, em hipótese alguma.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, ____ de ____ de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
Vereador - 1º Secretário

Luiz Ludi
Vereador - 2º Secretário

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a adequação da redação do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 3.713/2023, com o intuito de conferir maior clareza, segurança jurídica e adequação normativa à forma de pagamento da gratificação prevista na referida legislação.

Ressalta-se que a nova redação não altera o conteúdo essencial da norma, mas apenas aprimora sua técnica legislativa, assegurando sua adequada aplicação pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.